



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ

ATA DA 24ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 15 DE AGOSTO DE 2018

Ao Décimo Quinto dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, às dezenove horas, nas dependências da Câmara Municipal de Morretes, sob a presidência do Vereador Mauricio Porrua, estando presentes os Vereadores: Valdecir Mora, Flávia Rebello Miranda, Luciano Cardoso, Mauro Cardoso de Pontes, Samuel Cordeiro Adriano, João Carlos Sellmer, Marcela da Silva Elias, Júlio César Cassilha, Sebastião Brindarolli Júnior e Deimeval Borba. Pedindo a proteção de Deus e amparado pelas Leis vigentes do País o Presidente declarou aberta a presente Sessão. Perguntou se havia alguma consideração sobre a Ata da 23ª Sessão Ordinária? A Ata foi aprovada por unanimidade. Antes de dar início aos trabalhos o Presidente informou que com a saída da Vereadora Luciane, designou o Vereador Mauro da TGV para a Comissão de Educação, Saúde e Assuntos Sociais onde a mesma fazia parte e logo em seguida passou ao expediente. Leitura das correspondências recebidas do Poder Executivo. Ofício nº 387/2018, do Gabinete do Prefeito encaminhando O Edital de Convocação para realização da audiência pública do 1º quadrimestre no dia 22 de agosto após a Sessão Plenária, bem como cópia da Lei 531/2018 para compor os arquivos desta Casa e, em resposta as Indicações nº 0113 e 114/2018 os ofícios advindos da Secretaria de Infraestrutura. Ofício nº 390/2018, do Gabinete do Prefeito encaminhando o Projeto de Lei 2119/2018 - LDO, para apreciação desta Casa. Ofício nº 391/2018, do Gabinete do Prefeito, encaminhando as justificativas do atual Diretor de Arquitetura e Urbanismo deste Município referente à situação da obra da rodoviária. O Presidente informou que é um assunto polêmico sobre a rodoviária e solicitou que o Vereador Luciano fizesse a leitura o do Ofício enviado a essa Casa na integra o Vereador iniciou a leitura: Excelentíssimo Senhor Presidente em resposta ao Ofício nº 141/2018 e conforme acordado entre vossa Excelência e suas Excelências os Vereadores Luciano Cardoso e Sebastião Brindarolli Júnior com o Senhor Hendryew Henriqui Dal Bom de Carvalho, atual Diretor de Arquitetura e Urbanismo deste município de Morretes – PR, nesta insigne Casa de Leis, na data de 14/08/2018, informamos o seguinte. A execução dos serviços de engenharia visando à reforma e adequação do terminal rodoviário de nossa Morretes é oriunda do convenio originado ainda no ano de 2015, com base no contrato de repasse nº 1.027.491 – 69/2015 vinculado à da proposta municipal nº 2694/2015 e contrato de convênio nº 825079/2015, cuja assinatura ocorrera em 22 de dezembro de 2015. Com a conclusão da Licitação na modalidade tomada de preços nº 001/2013 houve a assinatura do Contrato Administrativo nº 024/2016 assinado em 13 de junho de 2016, cuja ordem de execução de serviços ocorrera em 27 de junho de 2017 com um prazo de execução de três meses (90 dias) – conforme cópias dos Documentos anexas. A Empresa Construtora Enoque Teixeira Eireli ME iniciou execução contratual em 28 de junho de 2017 havendo a primeira medição, após 62 (Sessenta e Dois) dias, no valor R\$ 22.174,39 (Vinte e Dois Mil Cento e Setenta e Quatro Reais e Trinta e



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ

Nove Centavos), correspondendo ao valor de 22.174,39 (Vinte e Dois Mil Cento e Setenta e Quatro Reais e Trinta e Nove Centavos), com 10,30 % da obra concluída. Nas datas de 06 e 19 de outubro de 2017 a empresa protocolou respectivamente, comunicado de paralisação de obra e aviso de paralisação da obra, justificando a paralisação em função de atraso no pagamento da primeira medição há 30 (Trinta) dias inexistência de reajustamento do contrato . Em 27 de outubro de 2017 houve reunião no Gabinete na qual a Empresa se comprometeu a emitir a nota fiscal conforma o valor glosado, conforma autorizado pela Caixa Econômica Federal, gestor do convênio de repasse – conforme cópias dos documentos anexas. Mesmo assim, não houve a retomada da obra em 20 de novembro de 2017 houve a contra notificação na qual, enquanto Prefeito Municipal me baseando nos Pareceres Técnicos do Diretor de Arquitetura e Urbanismo e do Procurador Geral, justifiquei a impossibilidade de reajustamento e determinei a retomada da obra – conforme cópias dos documentos anexas. Em sua manifestação o referido Diretor justifica que não houve o pagamento da nota fiscal emitida pela Empresa porque esta computou valores que deveriam ser glosados e não foram recusando – se, inclusive, de emitir nova nota fiscal com o correto valor a ser pago. A segunda medição foi efetuada em 04 de janeiro de 2018, no valor de R\$ 20.231,92 (Vinte mil, duzentos e trinta e um reais e noventa e dois centavos) chegando a um percentual de 24,34% da obra realizada. A terceira e última medição, ocorreu após ter o contrato sofrido duas prorrogação do prazo de execução, isto é, no período de 06 seis meses a Empresa executou apenas 10,62% da obra, recebendo o respectivo valor de R\$ 22.875,36 (Vinte dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos). Após todo esse tempo de execução o somatório dos valores das medições pagos alcançou a quantia de R\$ 75.281,67 (Setenta e cinco mil, duzentos e oitenta e um reais e sessenta e sete centavos), perfazendo o percentual de 34,96% de execução de obra. Após a terceira medição não houve evolução da obra e nesse tempo, o Secretário Municipal de Fazenda; o Secretário Municipal de Infraestrutura; o então Secretário de Governo, entraram em contato com o representante da Empresa que garantia a retomada da obra, mas não o fizeram. Por fim o representante da Empresa esteve na Prefeitura Municipal informando ao Procurador Geral, que somente retomaria a obra quando houvesse o retorno da autorização por parte da Caixa Econômica Federal, gestora do convênio para: a prorrogação dos prazos contratuais; Reajustamento Econômico Financeiro; e aumento quantitativo e, que antes do retorno desta documentação não haveria a retomada da obra, em flagrante demonstração de intenção de abandonar a obra. Considerando – se o término do prazo contratual diante a falta de fundamentos para prorrogação contratual perante a Caixa Econômica Federal estão sendo tomadas as seguintes providências em relação à referida obra: I – Abertura, imediata de procedimento para a aplicação das penalidades em função de descumprimento contratual por parte da contratada Construtora Enoque Teixeira; II – Contratar, por dispensa de licitação, empresa para execução do piso da rodoviária, cujos recursos referentes a esta pagamento serão custeados



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ

por recursos livres, e o montante corresponde previsto no termo de convênio será reprogramado para outras melhorias que, atualmente, não estão contemplados no referido convênio, visando ao atendimento do interesse público e à utilização de recursos disponibilizados no convênio. Contratação será concluída até 22 de agosto de 2018; III – Proceder, com recursos próprios, à reforma dos banheiros que, não estão previstos no cronograma físico financeiro do convênio para reforma e adequação do Terminal Rodoviário de Morretes/ PR. Contratação será concluída até 29 de agosto de 2018; IV – Proceder a reprogramação, junto à Caixa Econômica Federal, da obra para o lançamento de nova licitação para execução de reforma a adequações do Terminal Rodoviário. Entrega da Documentação na CEF até o dia 31 de agosto de 2018 para análise do referido órgão gestor. Informamos ainda, que o Senhor Hendryew Henriqui Dal Bom de Carvalho, atual Diretor de Arquitetura e Urbanismo deste município de Morretes - PR, ou qualquer outro servidor público municipal, estarão à inteira disposição desta Casa de Leis, para prestação de mais informações ou mais esclarecimentos. Respeitosamente despedimos – nos, reiterando sinceros votos de estima e consideração, colocando – nos à inteira disposição para mais informações e/ ou esclarecimentos. Atenciosamente Osmair Costa Coelho, Prefeito Municipal. O Presidente informou que foi protocolada a tarde na Casa, mas que amanhã será entregue o ofício para os Vereadores. Leitura dos Ofícios recebidos de terceiros. Requerimento do Senhor Osmair Costa Coelho, solicitando cópia dos autos da Comissão Parlamentar de Inquérito das Remunerações, na qual prestou depoimento. Leitura de Ofícios recebidos das Comissões da Câmara. Ofício nº 11/2018, da Comissão de Finanças e Orçamento, solicitando que seja informado ao Executivo o prazo para apresentação da proposta de diretrizes orçamentárias – LDO, pelo Chefe do Executivo. Através do Ofício 142, protocolado na Prefeitura Municipal em data de 14/08, procedemos à Notificação Extrajudicial do Executivo para que, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, apresentasse o supramencionado Projeto, sob as penas do inciso XIV, do §1º e inciso V, §2º, ambos do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, mas hoje foi entregue a LDO na Casa. Leitura das Proposições de Indicação. Indicação nº 262/2018, autor: Vereador João Carlos Sellmer – Sugere ao Chefe do Poder Executivo Municipal que solicite à Secretaria competente para estudar a possibilidade de colocar uma luminária em frente a casa do Sr. Etelvino Soares, BR 277, Km 26, ao lado do antigo Cantinão. Indicação nº 263/2018, autor: Vereador Luciano Cardoso – Sugere ao Chefe do Poder Executivo Municipal que solicite à Secretaria competente para estudar a possibilidade de realizar reforma da quadra de esporte Sérgio Luís de Ramos no Bairro da Vila das Palmeiras. Indicação nº 264/201, autor: Vereador Luciano Cardoso – Sugere ao Chefe do Poder Executivo Municipal que solicite à Secretaria competente para estudar a possibilidade de realizar manutenção das lâmpadas da praça central do bairro Jardim das Palmeiras, bem como na cancha de areia. Indicação nº 265/2018, autor: Vereadores Sebastião Brindarolli Junior e Valdecir Mora – Sugere ao Chefe do Poder Executivo Municipal que solicite à Secretaria competente ou enviar Ofício ao DER/PR ou/e



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ

ECOVIÁ para estudar a possibilidade de implantar placas para melhorar a sinalização na entrada da Vila Florindo, local de pouca visibilidade por se tratar de um desnível entre a estrada e a Rodovia. Indicação nº 266/2018, autor: Vereador Sebastião Brindarolli Junior – Sugere ao Chefe do Poder Executivo Municipal que solicite a Secretaria Competente para estudar a possibilidade de realizar serviços de manutenção e sinalização nas cabeceiras das pontes na extensão da Rodovia PR-408, o Presidente encaminhou todas as indicações ao Poder Executivo. Leitura das Proposições de Requerimento. Requerimento nº 054/2018, autoria: Vereador Sebastião Brindarolli Júnior: Requer ao Chefe do Poder Executivo, após apreciação desta colenda Câmara que enviem para esta Casa de Leis a relação de abastecimento dos veículos da frota Municipal desde implantação da Lei 522/2018 – Controle Frotas, bem como diário de bordo dos veículos do setor de Educação e Saúde, o Presidente encaminhou a Proposição de Requerimento nº 054/2018 para a ordem do dia da presente Sessão para única apreciação. Leitura de outras Proposições da Câmara sujeitas a deliberação do Plenário Relatório final da CPI das Remunerações – relator Vereador Pastor Deimeval Borba, o Presidente encaminhou o Relatório para a ordem do dia da presente Sessão para apreciação única. Leitura dos Projetos de Resolução. Projeto de Resolução nº 006/2018 - Súmula: Fica prorrogado o prazo de funcionamento e desenvolvimento dos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito denominada CPI do Carnaval-2017, informei ao Presidente que o presente Projeto de Resolução está acompanhado de Requerimento para apreciação em Regime de Urgência, o Presidente encaminhou o Projeto de Resolução nº 006/2018 e o Requerimento de Urgência para a ordem do dia da presente Sessão. Leitura dos Projetos de Leis. Leitura dos Projetos de Leis de Iniciativa do Poder Legislativo iniciativa dos Vereadores Maurício Porrua e Sebastião Brindarolli Junior - Projeto de Lei nº 2118/2018 - Súmula: “Cria o Fundo Municipal de Segurança Pública de Morretes e dá outras providências, o Presidente encaminhou o Projeto de Lei nº 2118/2018 para a Procuradoria da Casa, bem como para as Comissões de Justiça e Redação, Finanças e Orçamento, Legislação Participativa, Fiscalização e Controle e Obras e Serviços Públicos para exararem parecer. Leitura dos Projetos de Leis de iniciativa do Poder Executivo. Projetos de Lei Ordinária. Projeto de Lei Ordinária nº 2119/2018 - “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei orçamentária para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências, o Presidente encaminhou o Projeto de Lei 2119/2018 preliminarmente para apreciação da Procuradoria e Setor Contábil. Projetos de Lei Complementar. Projeto de Lei Complementar n.º 005/2017 - "Altera zoneamento da Lei Complementar n.º 07/2011, Criando Zona Especial de Interesse Social - ZEIS, categoria II. ". informei ao Presidente que o presente Projeto de Lei já foi incluído na pauta da Sessão Ordinária passada e foi deferido pelo Plenário o pedido de Vistas da Vereadora Flávia, o Presidente informou que o presente Projeto de Lei está acompanhado de pareceres exarados pelas Comissões competentes, bem como, proposta de emenda conjunta pela Comissão de Legislação Participativa, Fiscalização e Controle e Saúde, Educação e Assuntos



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ

Sociais e encaminhou o Projeto de Lei Complementar nº 005/2017, pareceres e a proposta de emenda para a ordem do dia da presente Sessão para 1ª apreciação. O Presidente perguntou se havia algum Vereador inscrito, informei Vereador Sebastião Brindarolli Júnior onde iniciou sua fala desejando a todos uma boa noite e declarou de antemão que o seu voto é técnico pois não quer agir pela emoção, citou que não está julgando o homem e sua vida pessoal, e sim os atos do Gestor Público que conquistou a confiança da população pelo voto para que tenham mais cuidados com os gastos do dinheiro do povo e a mesma população cobra uma postura digna dos Vereadores pois é o dever do mesmo fiscalizar e tomar providências com relação à gestão do Município pois acredita esse ser o seu dever nesta Casa, defender o interesse da população de Morretes que clama por seriedade e não suporta mais a Política do Jeitinho, para ter mais clareza dos fatos, cabe avaliar a Prestação de Contas de 2017, que fechou a despesa de pessoal com gastos acima do permitido por Lei, no entanto ficou demonstrado que os Funcionários contratados - razão desta CPI, não trabalharam efetivamente na Prefeitura, mas receberam seus salários, citou que é óbvio que os citados não trabalharam onde o Próprio Poder Executivo enviou uma notificação Extrajudicial cobrando a devolução dos valores aos cofres do Município, o Vereador afirmou que a seu ver essa atitude deixa claro a confissão de culpa do Poder Executivo, onde o Município tem vários problemas relatou alguns e entra elas, sobre a falta de pediatra para atender as crianças; a reforma da rodoviária onde é o portal de entrada da cidade que está se arrastando a mais de ano, Ginásio de Esportes que estão sem manutenção em dia, iluminação Pública poderia estar melhor, pois tem dinheiro em caixa, citou que não tem atenuantes ao Processo e sim alguns agravantes. O Vereador informou que durante sete dias teve tempo de ler o relatório e diante dos fatos e comprovações apresentados não há como não aprovar o conteúdo e ainda aproveitou sua fala para cumprimentar os membros da Comissão pelo trabalho realizado e agradeceu, e não havendo mais ninguém inscrito o Presidente passou a ordem do dia. Considerando o pedido de Vistas realizado pelo Vereador Mauro Cardoso de Pontes – para análise do relatório da CPI das remunerações – que seria apreciado na Sessão Plenária passada, o Presidente solicitou para que eu Vereador Deimeval Borba procedesse a leitura na íntegra/ da conclusão do relatório – para votação. Iniciei minha fala desejando a todos uma boa noite e Fiz um agradecimento ao Corpo Jurídico dessa Casa e aos meus pares Vereador Valdecir; Presidente, Vereador César pelo empenho durante o período da CPI, também ao auxílio da montagem do relatório, antes de iniciar a leitura gostaria de trazer aos Senhores o fato acontecido na Sessão anterior e peço as minhas desculpas ao Presidente dessa Casa pelo fato de eu ter nominado Vossa Excelência, momento onde eu não aceitei a autorização do Presidente pelas vistas, e dei início a leitura. CPI – das remunerações. Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as possíveis irregularidades de acúmulo ilegal de cargos públicos exercidos pelas pessoas de Marco César Cunico Fatuch e Giovana Fratin e pagamento de Servidores em desvio de função com verbas vinculadas à



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Saúde. 1.0 introdução. Por iniciativa dos Vereadores Luciano Cardoso, Sebastião Brindarolli Junior, Valdecir Mora e Flávia Rebello Miranda foi apresentado a esta Casa Legislativa, em data de 22/05/2018, o Requerimento nº. 040/20187 solicitando a criação de Comissão Parlamentar de Inquérito com a finalidade de apurar e investigar os indícios de irregularidades, acúmulo ilegal de cargos públicos exercidos pelas pessoas de Marco Cesar Cunico Fatuch e Giovana Frantin, e pagamento de servidores em desvio de função com verbas vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, sendo denominada Comissão Parlamentar de Inquérito das Remunerações, com prazo certo de 90 (noventa) dias e passível de prorrogação a partir de sua instalação. A proposição foi apoiada por maioria absoluta dos membros do Parlamento, constituindo-se na expressão concreta e efetiva do exercício do poder de investigação que compete à Câmara Municipal, prevista no art. 49 de seu Regimento Interno, a saber: Art. 49 - As Comissões Especiais serão constituídas a requerimento escrito e apresentado por qualquer Vereador na hora do expediente, e terão suas finalidades especificadas no requerimento que as constitui cessando suas funções quando finalizadas as deliberações sobre o projeto proposto. §1º - As Comissões Especiais serão compostas de 3 (três) membros, salvo expressa deliberação em contrário da Câmara. §2º - Cabe ao Presidente da Câmara, designar os Vereadores que devam constituir as Comissões, observando a composição partidária. §3º - As Comissões Especiais têm prazo determinado para apresentar relatório de seus trabalhos, marcado pelo próprio requerimento de constituição ou pelo Presidente. O artigo 1º da Lei Orgânica do Município de Morretes prevê a função de fiscalização e controle do Poder Legislativo, a qual, com alicerce na própria Constituição, prevê, em seu artigo 49, a competência da Câmara Municipal em criar Comissões Especiais de Inquérito sobre fatos determinados e por prazo certo, mediante requerimento escrito. Desta forma, para cumprir uma das suas principais atribuições, em respeito ao exercício do Poder Legislativo de fiscalizar os atos que possam causar prejuízos à Administração Pública afetando direta ou indiretamente o interesse público, foi criada e instalada a Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI), para investigação de irregularidades de pagamento de remunerações a servidores da Prefeitura Municipal de Morretes. Ausente de recuo ou estremeamento de qualquer ordem, a CPI ora em comento, procurou agir, desde o início, com a finalidade única de apurar os fatos, com foco na obrigação do administrador em zelar pela coisa pública, com base nos princípios da moralidade, impessoalidade, publicidade, legalidade e eficiência, valendo-se de todos os instrumentos legais cabíveis, dentro dos limites impostos pelo estado democrático de direito. É com base nesse contexto que apresento o relatório da Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, das “Remunerações”, emitindo, ao final, as conclusões, resultados e encaminhamentos necessários à eficácia dos trabalhos realizados pela Comissão. Conclusão. Desta feita, realizados todos os estudos pertinentes às matérias questionadas, esta Comissão Parlamentar de Inquérito das Remunerações, apresenta suas seguintes conclusões – Pelo encaminhamento dos presentes autos ao Ministério Público,



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ

para apuração da irregularidade no acúmulo ilegal de cargos públicos pela ex-servidora Giovana Fratin, e, sendo constatado dano ao erário em razão de frequência irregular, sejam tomadas as devidas providências legais para restituição dos valores por ela recebidos, além de outras que entender necessárias. Não sendo auferida qualquer prova quanto à ciência do Município de Morretes do vínculo funcional efetivo da ex-servidora com a Prefeitura de Curitiba, esta Comissão entende necessária a Recomendação Administrativa à Prefeitura de Morretes, para que implante no Setor de Recursos Humanos um pré-cadastro de contratação, contendo nele declaração de acúmulo de cargos públicos e privados. II - Verificado que o ex-servidor Marco Cesar Cunico Fatuch, estava ciente da proibição de sua conduta de acumular irregularmente mais de um cargo público, sem realização efetiva de trabalho em nenhuma de suas lotações, conclui-se pelo encaminhamento dos presentes autos ao Ministério Público para apuração das irregularidades e aplicação das sanções devidas, além de determinar a restituição dos valores recebidos indevidamente. III – Comprovado o pagamento irregular de remunerações ao ex-servidor Marco Cesar Cunico Fatuch, e obrigação de restituir valores dispendidos pelo Município, conclui-se pela negligência na administração da renda públicas municipais, com a conseqüente necessidade de Instauração da Comissão Processante para julgamento do Chefe do Poder Executivo Municipal por infração político-administrativa descrita no inciso VIII, §2º, do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal. IV – De fato, foi possível confirmar que há desvio de função de servidores contratados por cargos em Comissão, o que foi identificado também no caso do Sr. Marco Cesar Cunico Fatuch. Assim, sendo sabido que o Ministério Público já realizou Recomendação Administrativa, e, em decorrência da negativa do Executivo Municipal foi tomadas às devidas providências através do ingresso de ação judicial requerendo obrigação de fazer (exoneração dos servidores irregulares) e condenação do gestor por ato de improbidade administrativa, a Comissão entende necessária a remessa de cópia integral dos presentes autos ao Ministério Público, para formação de provas complementares, constituídas nas oitivas dos servidores envolvidos e novos documentos juntados. V – Por fim, quanto identificado pagamento irregulares com verbas vinculadas da Saúde, a Comissão Parlamentar de Inquérito conclui pelo encaminhamento dos presentes autos ao Ministério Público para apuração da utilização indevida de verbas vinculadas da Saúde para, tomadas de providências quanto a possível improbidade administrativas do gestor e demais responsáveis, bem como, pela abertura da Comissão Processante, para responsabilização por negligência do Prefeito com as rendas públicas vinculadas da Saúde, com fundamento no inciso VIII, §2º, art. 66 da Lei Orgânica Municipal. Palácio Marumbi. Morretes, 01 de agosto de 2018. Vereador Pastor Deimeval Borba; Relator, Vereador Valdeci Mora; Presidente, Vereador Júlio César Cassilha; Membro. Após a leitura da conclusão o Presidente informou que fará a Apreciação única do relatório apresentado – nos termos da Lei 1.579/1972 – votação por maioria simples. O Presidente colocou o relatório final da CPI instituída pela resolução nº 41/2018 em discussão única onde a Vereadora Flávia



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ

solicitou discussão e iniciou sua fala desejando a todos uma boa noite e citou que hoje essa Casa a seu ver cumpre uma das primícias principais dentro do Poder Legislativo, entendesse que essa CPI efetiva esse trabalho de fiscalização e antes de manifestar sua opinião sobre o seu voto a Vereadora se reportou a fala do seu colega Vereador Brindarolli onde com excelência mostrou a função do Poder Executivo dentro dessa Casa, deixou claro que existem funções a serem cumpridas onde a CPI é instrumento dessa Função, e parabenizou todos os membros da CPI pela forma isenta, responsável, e cumpridora do seu papel, onde foi apresentado um relatório dentro da legalidade, a Vereadora citou sobre a Senhora Geovana Fratin onde ficou claro para o relatório da CPI que a citada tinha duas funções, sendo uma em Curitiba e outra no município de Morretes, disse lembrar que alguns meses atrás declarou sua indignação com os Servidores do hospital que tem dupla jornada, e por esse motivo não poderia tratar de forma diferente a Senhora Geovana Fratin até pelo fato da mesma ter um cargo comissionado, e com relação ao Senhor Marco César Cunico Fatuch a Vereadora disse lembrar que esteve no mês de Fevereiro na Prefeitura, onde já nessa época já havia detectado alguma deficiência, falta de informação qual seria a função que esse Senhor cumpria dentro do município, deixando claro a Vereadora que o citado não cumpria sua função. A Vereadora também citou sobre os trabalhos dessa Casa onde o Poder Executivo não vinha respondendo e quando existiu a ideia da CPI que algumas coisas foram respondidas, a Vereadora declarou que sente se envergonhado por sido provocada pelo Ministério Público, onde somente depois da informação essa Casa tomou devidas providências cabíveis. A Vereadora declarou seu voto favorável ao relatório e agradeceu, Vereador Valdecir Mora solicitou discussão onde iniciou sua fala desejando a todos uma boa noite e parabenizou os Vereadores e citou que há dezoito anos que se encontra nessa Casa de Leis não gostaria de estar passado por esse acontecimento, pois acaba sendo um retrocesso para o Município, onde seria maravilhoso estar parabenizando o gestor, e declarou que seu voto é a favor do relatório mas que vota com tristeza, onde foi avisado ao Poder Executivo a real situação e hoje tomou esse rumo e agradeceu, eu Vereador Deimeval solicitei discussão onde esclareci aos Funcionários que em nenhum momento essa Casa aceitou a palavra fantasma para os funcionários, primeiro por ser uma cidade pequena conhecemos cada um que trabalha, e todos que foram nominados como fantasma estavam trabalhando, o erro estava no desvio de função, mas que não cabe ao funcionário de onde ele vai receber, agora o Gestor que nomeou errou, a CPI tem haver com o Gestor, sabendo que o funcionário estava trabalhando na Infraestrutura e nomeado na Secretária da Saúde, agora com exceção do Senhor Fatuch onde o mesmo declarou nas oitivas que não tinha local de trabalho e nem horário, até mesmo a Senhora Geovana Fratin fui em reuniões onde ela estava participando, agora o Senhor Fatuch é como cabeça de bacalhau onde todos sabem que tem mais nunca ninguém viu e agradecei, o Presidente colaborou com a minha fala e disse que em momento algum foi solicitado o ressarcimento de nenhum cargo dominado pelo Ministério Público como fantasma e



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ

sim do Senhor Fatuch e Senhora Geovana pela comprovação dos fatos, o Presidente colocou o relatório em votação única, sendo aprovado por todos. Apreciação dos Requerimentos: Requerimento nº 054/2018, o Vereador Sebastião Brindarolli Jr, no uso de suas atribuições legais leva à apreciação da Colenda Câmara de Vereadores a seguinte Proposição: Requer ao Chefe do Poder Executivo, após apreciação desta colenda Câmara que enviem para esta Casa de Leis a relação abastecimento dos veículos da frota Municipal desde implantação da Lei 522/2018 – Controle Frotas, bem como diário de bordo dos veículos do setor de Educação e Saúde. Justificativa: Vale salientar que uma das funções específicas da Câmara é a fiscalização e controle de caráter político-administrativo do Poder Executivo Municipal, como instituído no § 2º do Art. 2º do Regimento Interno da Câmara, além do direito atribuído aos Vereadores pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município. Palácio Marumbi, Sala das sessões, Morretes, 13 de agosto de 2018. Sebastião Brindarolli Junior – Vereador, o Presidente colocou o Requerimento nº 054/2018 em discussão única, Vereador Brindarolli solicitou discussão iniciou sua fala dizendo que essa Lei, vai diminuir os gastos e dar mais transparência ao serviço público, o presidente colocou em votação, sendo aprovado por todos. Apreciação do Projeto de Resolução – considerando que o Projeto de Resolução 006/2018 está acompanhado de Requerimento de Urgência – iniciamos com a apreciação do Requerimento. Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná. Os Vereadores da Câmara Municipal de Morretes infra-assinados diante do disposto no inciso III do § 1º do artigo 148 do Regimento Interno, requerem à Vossa Excelência que seja aplicado o regime de urgência para a discussão e deliberação do Projeto de Resolução abaixo indicado: A Solicitação de Regime de Urgência se faz necessária, haja vista que o prazo de vigência para desenvolvimento dos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito findar-se-á em 21 de agosto do corrente ano e, a apreciação do referido projeto em três apreciações – conforme Regimento Interno causaria danos, inclusive com perda do objeto. Nestes Termos, Pedem Deferimento. Palácio Marumbi, Morretes, 15 de agosto de 2018. Vereadores, o Presidente colocou o Requerimento para apreciação única do Projeto de Resolução nº 006/2018 em discussão, Vereadora Flávia solicitou discussão onde iniciou sua fala dizendo que com relação a essa CPI a que faz parte a CPI do carnaval é mais trabalhosa, onde já esta findando o prazo de noventa dias, e por esse motivo solicitou um prazo para que possam fazer um trabalho isento, responsável para quando o relatório final for apresentado tenha todas as informações necessárias para fazer o julgamento e agradeceu, o Presidente colocou o Requerimento em votação, sendo aprovado por todos. Apreciação única do Projeto de Resolução nº 006/2018 – Projeto de Resolução nº 006/2018 - Súmula: Fica prorrogado o prazo de funcionamento e desenvolvimento dos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito denominada CPI do Carnaval-2017, o Presidente colocou o Projeto de Resolução nº 006/2018 em discussão e votação única, sendo aprovado por todos. Apreciação dos Projetos de Leis de iniciativa do Poder Executivo. consta na



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ

pauta da presente ordem do dia o Projeto de Lei Complementar nº 005/2017 – considerando que o mesmo possui parecer favorável exarado por duas Comissões permanentes da casa e apenas um parecer contrário, vamos fazer primeiro a apreciação do parecer contrário – exarado pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação. Senhor Secretário, proceda à leitura da íntegra do Parecer contrário ao Projeto, inicie a leitura Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação. Projeto de Lei Complementar n.º 005/2018 Súmula: "Altera zoneamento da Lei Complementar n.º 07/2011, criando zona especial de interesse social ZEIS, categoria II". relatório na data de 22 de novembro de 2017 foi encaminhado a esta Comissão o Projeto de Lei Complementar n.º 005/2018 que dispõe a criação de zona especial de interesse social ZEIS em regular trâmite, providências foram tomadas para o fim de excluir da delimitação das ZEIS, área pertencente ao amas e TRE por se incabível à finalidade pretendida. Análise verifica-se que o presente Projeto de Lei Complementar tem por objeto a inclusão e a adequação de área delimitada como ZEIS – zona especial de interesse social, em atendimento a processo de regularização fundiária, em área urbana onde foram erigidos imóveis residenciais que abrigam o conjunto habitacional Dr. Sidney Antunes de Oliveira, local onde existem 85 casas de programa social de atendimentos às famílias vítimas da enchente e desmoronamento ocorrido no Município de Morretes. No presente caso, vê-se que a principal característica e finalidade essencial da necessidade de implantação das ZEIS é a realocação de famílias sobrevividas de regiões assoladas por intempérie (enchentes), ou seja, o atendimento público às famílias de baixa renda, moradores que estavam em situações de moradias precárias, localizadas em área de risco. Assim, o presente Projeto de Lei Complementar visa atender a demanda por moradia digna de iniciativa do Poder Público Municipal, visando atender a programa especial de habitação mediante a implantação de Conjunto Habitacional. Ocorre que segundo informações e dados recebidos por esta Comissão constatou-se que existem ocupantes de residências nesse local que não são as verdadeiras beneficiárias do projeto cujo objetivo era assistir as vítimas das enchentes e desmoronamentos ocorridos em 2011. Tem-se informação inclusive, de que pessoas que têm casa própria alugada, tem renda superior e moram no local, em razão de que a casa foi cedida pelo beneficiário cadastrado. Diante desse contexto, subsiste a necessidade de uma análise criteriosa do Poder Executivo por meio da Secretaria de Ação Social, para aferir as condições peculiares a cada família ocupante dos imóveis, caso contrário será promovida uma verdadeira injustiça, em flagrante violação ao Princípio Constitucional da Isonomia, especificamente em relação àqueles que realmente necessitam, ou seja, beneficiando pessoas que estão se aproveitando da falta de fiscalização e ação por parte da Secretaria Municipal Competente. Portanto, devido à falta de documentos que comprovem a real destinação e a fiscalização quanto à utilização dos imóveis, entende-se que o presente projeto não atende ao Princípio Constitucional da Função Social da Propriedade, estabelecida no artigo 5º da Constituição Federal, inciso XXIII, garantidor dos direitos e garantias fundamentais do cidadão. "Art. 5º



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ

Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

XXII – é garantido o direito de propriedade XXIII a propriedade atenderá a sua função social;" A função social da propriedade é um conceito que foi construído ao longo de muitas décadas. De forma simplificada, dizer que a propriedade atende a uma função social é dizer que a ela é dada uma forma de conceito do habitante de determinado local, dentro do contexto da sociedade em que se insere. O cumprimento da função social da propriedade também é um dos pilares contemplados dentro da política urbana no Município de Morretes, conforme prevê a Lei Orgânica Municipal, Seção V, artigos 188 e seguintes. Dessa forma, observa-se que a ausência de critérios da Secretaria de Ação Social quanto à distribuição e fiscalização do direito de ocupação e utilização dos imóveis ofertados com a implantação do Conjunto Habitacional em questão, não guarda correspondência com a previsão do artigo 189, § 1.º da Lei Orgânica Municipal, no que se refere ao pleno cumprimento da função social da propriedade, vejamos: Art. 189- O Plano Diretor aprovado pela Câmara Municipal é o instrumento básico da política urbana a ser executada pelo Município. § 1.º- O Plano Diretor fixará os critérios que assegurem a função social da propriedade, cujo uso e ocupação deverão respeitar a legislação urbanística, a proteção do patrimônio ambiental e o interesse da coletividade. Tais fundamentos emanam da própria Constituição Federal, dentro da política de desenvolvimento urbano, tendo em vista que a Constituição garante que o desenvolvimento social da cidade é atingido a partir, também, do cumprimento da função social da propriedade, conforme dispõe o artigo 182:"Art. 182. A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes. § 2º A propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor." A Lei n.º 10.257, de 10 de julho de 2001, que regulamenta os artigos 182 e 183 da Constituição Federal e estabelece diretrizes gerais da política urbana, em seu artigo 4º, inciso V, alínea "F", que traz a instituição de instituição de Zonas Especiais de Interesse Social, como instrumento da política urbana. Como prática as Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) são áreas demarcadas no território de uma cidade, para assentamentos habitacionais de população de baixa renda. Devem estar previstas no Plano Diretor e demarcadas na Lei de Zoneamento. Podem ser áreas já ocupadas por invasões e/ou favelas; e podem também ser demarcadas sobre terrenos vazios. No primeiro caso, visam flexibilizar normas e padrões urbanísticos para, através de um plano específico de urbanização, regularizar o assentamento. No caso de áreas vazias, o objetivo é aumentar a oferta de terrenos para habitação de interesse social e reduzir seu custo. Os objetivos do estabelecimento de ZEIS são: a) permitir a inclusão de parcelas da população que



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ

foram marginalizadas da cidade, por não terem tido possibilidades de ocupação do solo urbano dentro das regras legais;

b) permitir a introdução de serviços e infraestrutura urbana nos locais onde eles antes não chegavam, melhorando as condições de vida da população; c) regular o conjunto do mercado de terras urbanas, pois reduzindo-se as diferenças de qualidade entre os diferentes padrões de ocupação, reduz-se também as diferenças de preços entre elas; d) introduzir mecanismos de participação direta dos moradores no processo de definição dos investimentos públicos em urbanização para consolidar os assentamentos; e) aumentar a arrecadação do município, pois as áreas regularizadas passam a poder pagar impostos e taxas - vistas nesse caso muitas vezes com bons olhos pela população, pois os serviços e infraestrutura deixam de ser encarados como favores, e passam a ser obrigações do poder público.

f) aumentar a oferta de terras para os mercados urbanos de baixa renda. Assim, percebe-se que a área em questão, não se enquadra nos objetivos da ZEIS, nem tampouco na sua legislação, em razão de ser um conjunto de residências construído exclusivamente para abrigar desalojados da enchente, num projeto patrocinado pelos Governos. Cabe ainda salientar que ao restante da população não foi dado o direito de pleitear um imóvel na referida área, para que fosse então considerado um atendimento a oportunidade de moradia para a população de baixa renda. Por fim, há de ser ter cautela em beneficiar duplamente o mesmo munícipe, atendendo na situação de realocação na situação de risco e após beneficiando com redução de impostos, em detrimento do restante da população de baixa renda, ferindo os princípios constitucionais da isonomia e igualdade. Voto do Relator. Conforme já acima mencionado, no processo de construção de uma nova ordem urbanística, fundada no princípio da função social da propriedade, as ZEIS – Zona Especial de Interesse Social se consolida como um tipo especial de zoneamento, cujo principal objetivo é a inclusão da população de menor renda no direito à cidade e a terra urbanizada servida de equipamentos e infraestrutura, tanto por meio da delimitação de áreas previamente ocupadas por assentamentos precários, quanto por meio da delimitação de vazios urbanos e de imóveis destinados à produção de novas moradias populares. Assim, considerando a inadequação da situação cadastral e o estado irregular das ocupações acima apontado é inaceitável, sob os aspectos Jurídico, social, moral econômico, caso sejam confirmadas a veracidade ainda que parcial das informações cadastrais irregulares e ocupação inadequada de pessoas, pois representa uma cristalina violação da nobre finalidade do programa habitacional em questão, em notório óbice às ações que devem ser instrumentalizadas pelo Poder Público visando a distribuição de renda nacional e redução do déficit habitacional. Configurando-se que algum ocupante não se enquadre nas condições pré-estabelecidas, e se oportunizando a ocupação para os demais habitantes do Município, poderá ser então, enquadrada a área, como Zona Especial de Interesse Social, e não assentamento de desalojados de enchente. Considerando que a omissão que resulte em lesão ao erário, ensejando perda



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ

patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação de bens imóveis pertencentes à Administração Pública, pode configurar a prática de ato de improbidade administrativa, nos termos do art. 10 da Lei n. 8.429/92; Considerando que as irregularidades apuradas no referido procedimento, até a presente data, demonstram a ausência de transparência ou insuficiência de publicidade na condução do processo de seleção de beneficiários pela Secretaria de Ação Social; ausência de comprovação da publicidade mediante a divulgação de todas as informações essenciais ao seu controle pela Administração e também pela sociedade, o voto deste Vereador Relator é Contrário à aprovação do Projeto de Lei Complementar em questão, pelo menos até que se realize uma atualização cadastral adequada e regular nos termos da lei, bem como o oferecimento de imóveis vagos aos demais habitantes de baixa renda, caracterizando assim como assentamento urbano do Município. Assim que for efetivado o recadastramento e verificado que realmente os ocupantes se enquadram nas condições oferecimento de moradia a população de baixa renda, não haverá impedimento deste Relator em aprovar o enquadramento pretendido. Por fim, diante das relevantes razões acima aduzidas, por ora o presente Projeto encontra-se inadequado no aspecto de sua admissibilidade jurídica por estar em contrariedade ao que prevê os ditames constitucionais quanto ao cumprimento da função social da propriedade. Em face do exposto, estando o Projeto de Lei Complementar n.º 005/2018, em desacordo com a Legislação Vigente, Voto por sua Rejeição. É o Parecer. Palácio Marumbi, Morretes, 31 de julho de 2018, o Presidente colocou o parecer exarado pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação contrário ao Projeto de Lei Complementar nº 005/2017 em discussão única, Vereadora Flávia solicitou discussão onde iniciou sua fala dizendo que se preocupa com a relação do análise desse Projeto, onde na semana passada a Vereadora solicitou Vistas por não ter tido as informações suficientes, e afirmou que durante a semana fez um estudo tentando concluir uma análise para uma votação, parabenizou o Parecer muito bem elaborado, e disse entender que ZEIS categoria II, não se enquadram a essa apresentação do local, onde já está abitado, a Vereadora requereu sua abstenção a votação, Vereador Júlio César solicitou discussão e parabenizou o Vereador Brindarolli pelo Parecer, disse concordar com o Parecer mas que o mesmo não condiz a seu ver e do Corpo Jurídico onde solicitou mais informações, onde o Projeto esta se adequando como ZEIS, e não esta sendo discutido a regularidade de pessoas ou famílias daquela localidade e manifestou o seu voto contrário ao Parecer do Vereador Brindarolli, Vereador Luciano solicitou discussão onde iniciou sua fala dizendo que como faz parte da Comissão da Legislação Participativa, Fiscalização e Controle da qual o Vereador Brindarolli é o Presidente, afirmou que o seu entendimento acompanha ao Vereador Júlio César, onde consultou o Jurídico da Casa e fez uma Emenda, e a questão famílias que abitam no local a sua regularidade teria que ser tratada pela Secretária de Ação Social, onde essa Casa já enviou Ofício pra tal regularização, onde disse ser sabedor que existem situação irregular, citou que fez uma Emenda para



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ

favorecer os moradores e agradeceu, antes de continuar discussão o Presidente passou o Regimento para a Vereadora Flávia para que a Vereadora pudesse analisar o artigo 162, para que possa formalizar o seu voto, eu Pastor Deimeval solicitei discussão, onde fiz um esclarecimento talvez pela Leitura do Parecer do Vereador Brindarolli, onde se falou muito em Secretária de Ação Social, mas na realidade a implantação das casas foi em outro Governo, tudo bem que cabe a esse Governo dar balizamento legal, Vereador Brindarolli solicitou discussão e citou que desde do ano de 2011 não tem um recadastramento no local, onde ficou claro através dos documentos enviados a essa Casa, Vereadora Flávia solicitou questão de ordem e informou que logo após a leitura que fez do Regimento e solicitou mais prazo para o estudo da situação, o Presidente colocou em votação única o Parecer Contrário, sendo 04 contrário e 06 favoráveis o Parecer Contrário foi aprovado e automaticamente o Projeto foi rejeitado. O Presidente passou a leitura da redação final dos Projetos aprovados na presente Sessão – considerando que o Projeto de Resolução nº 006/2018 foi aprovado com sua redação original, o Presidente colocou em votação a dispensa da leitura da redação final do mesmo, sendo aprovado por todos, O Presidente encaminhou o Projeto de Resolução 006/2018 para promulgação e perguntou se havia algum Vereador inscrito para fazer o uso da palavra, informei Vereadora Flávia onde iniciou sua fala dizendo que gostaria de trazer em discussão nessa Casa um assunto que causou muito incomodo e constrangimento entre os servidores municipais na semana passada, onde os Secretários municipais encaminharam a todos os servidores das pastas o convite para uma reunião para discutir servidores que encontram – se aposentados e ainda exercem a função, a Vereadora informou aos presentes que tem se debruçado nesse assunto e deixou o seu manifesto de indignação com relação a esse ato tomado pelo Poder Executivo do desligamento dos servidores aposentados, onde cabe a discussão da legislação vigente que diz que todo servidor tem o direito de trabalhar até 75 (Setenta e Cinco) anos quando será contemplado com uma aposentadoria compulsória, disse ser sabedora que esse ato é de planejamento e diminuição de gastos do Município, onde mais uma vez estoura em quem mais trabalha dentro do Poder Executivo, onde ficou muito clero que está pautado em decisões e orientações da Emenda Constitucional nº 95, onde tem algumas questões voltadas a essa Emenda, a Lei que trata do Socorro Fiscal poderá ser usada pelo Município mais para que eles possam fazer adesão desse ajuste fiscal e benefícios provenientes disso precisam cumprir algumas questões e pré-requisitos entre eles; rever o Regime Jurídico dos Servidores para suprimir benefício ou vantagens não previstos no Regime Jurídico, conceder vantagem aumento e reajuste adequação de salários dos servidores, criar cargos ou funções que impliquem o aumento de despesas alterar a estrutura de carreira que gere aumento de gastos, contratar pessoal, excetos os de cargos de Chefia de Direção que não gerem aumento de despesas e as decorrentes de vacâncias de cargo efetivo ou vitalícios a Vereadora disse que esses são alguns dos critérios que o Governo Federa onde I tem orientado o Município e Estados



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ

para que se enquadrem a Emenda Constitucional 95 para que possam ter benefícios à partir dessa Emenda, a Vereadora fez a seguinte pergunta aos demais, que uma história de falta de planejamento do País seja que vai estourar nas costas dos Servidor Público? Onde vai perder um direito garantido por Lei que diz que qualquer servidor pode ter o desempenho de sua função até 75 anos, a Vereadora solicitou o apoio dos demais Vereadores para acompanhar de perto as atitudes que o município venha a tomar com relação aos servidores. A Vereadora declarou a sua indignação e afirmou que vai se colocar ao lado dos Servidores e da Lei que vós ampara e agradeceu, informei que o Vereador Luciano está inscrito onde iniciou sua fala parabenizando a todos os Vereadores pela votação a CPI, o Vereador solicitou ao Presidente que como a posição de Presidente da CPI do carnaval gostaria que não fosse entregue nenhum documento sem o seu consentimento, pois o Vereador declarou que a CPI tem que ser sigilosa, integra onde não julga o caráter de ninguém. O Vereador Luciano deixou registrado a sua indignação onde relatou que tem sido atacado, e gostaria de ver nessa Casa o Jornal que o colocou em duas paginas falando algo que não sabiam sua veracidade, e relatou que depois da tempestade vem a bonança, o Vereador citou que está no seu segundo mandato e afirmou a sua vida integra em prol do povo, pois é funcionário público de carreira e gostaria que cada pessoa que esta na administração Pública valorize o cidadão e os funcionários como essa Casa valoriza e deu os parabéns ao Corpo Jurídico dessa Casa. O Vereador afirmou que o Prefeito se elegeu com 7 Vereadores de sua base e hoje tiveram a prova de que não tem nenhum ao seu lado pois administração não se faz com perseguição a Funcionário e sim com respeito, dignidade e caráter e não invadindo a privacidade da família como fizeram com a sua casa, sugeriu que quebrem o seu sigilo bancário para que comprove o que tem de bens, pois disse nunca ter precisado passar por cima de ninguém, onde trabalha de degrau à degrau, o Vereador esclarece que é um desabafo e que a função de um Vereador é o que foi feita nessa noite Fiscalizar, propor e requerer, onde nessa Casa tem 07 Vereadores de mandatos passados, e afirmou que suas votações são pautadas na legalidade e parabenizou os Vereadores pela votação. Citou que o Poder Executivo não pode brincar com a população e agradeceu, não havendo mais ninguém inscrito o Presidente fez uso da palavra onde iniciou dizendo que ouvindo a fala dos demais Vereadores, gostaria de fazer a sua colocação onde desde edição da carta magna do Brasil 1988, foi indicado aos municípios que fizessem o Regime Jurídico próprio e isso vem se arrastando e não se vê nenhum estudo técnico e nenhuma vontade política, pois sempre que se refere ao julgamento político administrativo, onde nunca viu um cargo de plano de salário, onde está nessa Casa a três mandato falando a mesma coisa para os demais Prefeitos que passaram e nada foi feito, relatou para o conhecimento dos demais que somos a única cidade do litoral que somos regidos pelo regime da CLT, somos único município que recolhe FGTS, todos os outros municípios tem Regime Jurídico único, é muito lindo quando falam em principio da isonomia, mas nenhum Gestor desse do ano de 1988 cumpriu, onde tem



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ

uma classe com plano de salários exigido por Lei Federal com piso salarial e o restante dos funcionários sem nada, onde os Gestores nunca se preocuparam, o Presidente declarou ser contrário demissão e ter que usar a Lei de responsabilidade Fiscal para abaixar o índice, pois o problema esta nas Gestões passadas e essa atual em não implantar no sistema de arrecadação do município, pois até hoje não viu o município fazer nada para aumentar a arrecadação, o Presidente informou que desde 2011 quando se formou em Gestão Pública vem apontando para todos os Gestores, Hamilton, Helder e o atual Osmair onde vem numerando e nominando as ações para que tem feito para melhorar arrecadação para não ter que sangrar o funcionalismo e pelo contrario ainda perderam as arrecadações, em uma Gestão na contagem do IBGE perderam 0,2 % RPM isso reflete hoje em três milhões ano, na outra gestão a diminuição de dois guarda parque interferiu na redação de ICMS Ecológico que na implantação na tabua de valoração refletiu quase Um Milhão ano, a falta de criação de um fundo que foi de autoria da Câmara que foi o Fundo Municipal de Meio Ambiente, onde faltou abertura de uma conta corrente deixou o município de arrecadar 1 % da Sanepar é pouco mais é do município, a Usina Marumbi não paga um centavo de Hoyts de Recurso Hídricos para o município e não foi feito nada, o Presidente informou que é difícil ver funcionários aposentados serem demitidos, pela necessidade de abaixar índice sendo que as Gestões não fizeram nada para melhorar a arrecadação, onde hoje tem um gasto com a coleta do lixo que não consiste com a arrecadação do recolhimento do IPTU, onde é impossível equilibrar a conta. O Presidente esclareceu a questão da CPI que com aprovação do relatório vai andar da seguinte forma o Presidente fez a leitura o inciso primeiro e segundo do artigo quinto da Lei que trata somente de Comissão Processante, inciso primeiro fala que a denuncia deve ser inscrita poderá ser feita por qualquer eleitor com a exposição dos fatos e a indicação da provas se o denunciante for Vereador ficará impedido de votar sobre a denuncia e de integrar a Comissão Processante podendo de toda via praticar todos os atos de acusação se o denunciante for o Presidente da Câmara passará a Presidência ao substituto legal para os atos do Processo, e somente vai parar se necessário para completar o quórum de julgamento, será convocado o suplente do Vereador impedido de votar o qual não poderá integrar a Comissão Processante de posse da Denúncia o Presidente da Câmara na primeira Sessão determinará sua leitura e consultará a Câmara ou seja o Plenário sobre o seu recebimento decidido o recebimento pelo voto da maioria dos presentes maioria simples na mesma Sessão será constituída a Comissão Processante com três Vereadores sorteados entre os desimpedidos os quais eles elegerão desde logo o Presidente e o Relator. O Presidente agradeceu a presença de todos na Sessão e não havendo mais nada a ser discutido e apreciado deu por encerrada a 24ª Sessão Ordinária, onde eu Vereador Pastor Deimeval redigi a Ata que após lida será assinada por mim e pelo Presidente Vereador Mauricio Porrua.